



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DPF/CRA/MS

Assunto: **Recurso contra auto de infração nº 1238_02008_2020**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CRA/MS**

Processo: **08336.001396/2020-84**

Interessado: **Marcela El Hage Zabala**

1. Trata-se de defesa protocolada em 30/11/2020 interposta contra auto de infração 1238_02008_2020 emitido na data de 27/11/2020, que aplicou a penalidade descrita no Art. 109, II da Lei nº 13.445/2017 por ter a interessada ultrapassado o prazo de **28 dias** de estada legal no País.
2. Conforme Art. 309, §4º do Decreto 9.199/2017, o prazo para apresentação de defesa é de 10 dias contados da notificação. Art. 309. As infrações administrativas com sanção de multa previstas neste Capítulo serão apuradas em processo administrativo, o qual terá como fundamento o auto de infração lavrado pela Polícia Federal. (...) § 4º Lavrado o auto de infração, o infrator será considerado notificado para apresentar defesa no prazo de dez dias (Decreto 9.199/17).
3. Com a edição da portaria nº 1, de 25 de março de 2020, a partir de 11 de março de 2020, os prazos processuais nos processos administrativos de competência do Departamento de Migrações estavam suspensos. Porém a Portaria nº 18-DIREX/PF, de 19 de outubro de 2020, retomou o curso dos prazos migratórios, Como o auto de infração em tela foi aplicado na data de 27/11/2020, ou seja, 08 dias após a retomada dos prazos migratórios, e ao viajante foi dado prazo de **30 dias de estada no brasil**, ACATO ao recurso imposto e que a multa seja integralmente CANCELADA.

JUNIOR MAGGI
Agente de Polícia Federal
NO/PF/CRA/MS



Documento assinado eletronicamente por **JUNIOR MAGGI, Agente de Polícia Federal**, em 16/12/2020, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17127151** e o código CRC **C75ABBF8**.